

**DECRETO Nº 11.107, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

**Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

**Considerando** o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

**Considerando** a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

**Considerando**, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - **PMS nº 492/18 e PMS nº 15.445/20;**

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 45.767 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba de terras – com área de 532,50 m<sup>2</sup>, que assim se descreve:

*“inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no **ponto 01**, com coordenadas E = 278.204,2083 N = 7.475.200,7295, daí segue em linha reta numa extensão de 8,32m num azimute de 169°13'47" até encontrar o **ponto 02**, com coordenadas E = 278.205,7630 Y = 7.475.192,5569, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 46,74m num azimute de 143°53'04" até encontrar o **ponto 03**, com coordenadas E = 278.233,3095 N = 7.475.154,8027, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 51,35m num azimute de 176°14'25" até encontrar o **ponto 04**, com coordenadas E = 278.236,6766 N = 7.475.103,5664, confrontando do ponto 01 até o ponto 04 com o imóvel de propriedade de Elso Henriques, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,52m num azimute de 241°10'40" até encontrar o **ponto 05**, com coordenadas E = 278.231,8407 N = 7.475.100,9051, confrontando neste trecho com o imóvel Pesqueiro Céu Azul, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 52,23m num azimute de 356°14'24" até encontrar o **ponto 06**, com coordenadas E = 278.228,4154 N = 7.475.153,0274, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 46,41m num azimute de 323°53'05" até encontrar o **ponto 07**, com coordenadas E = 278.201,0612 N = 7.475.190,5180, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 7,93m num azimute de 349°13'43" até encontrar o **ponto 08**, com coordenadas E = 278.199,5796 N = 7.475.198,3061, confrontando do ponto 05 até o ponto 08 com o imóvel de propriedade de Elso Henriques, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,23m num azimute de 62°21'34" até encontrar o **ponto 01**, início desta descrição, confrontando neste trecho com Rua Adelvina dos Milagres Gomes Pereira, sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM – fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4).” tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4)”, cuja*

**DECRETO Nº 11.107/2021**  
**FOLHA Nº 02**

desvalorização da gleba implica no valor de **R\$ 19.886,84 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**